



Publicado no B.O.M.M. Nº 380

Em 06/06/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1677 DE 06 DE JUNHO DE 2013.

Alterar o Decreto nº 1640, de 10 de julho de 2012, que Regulamenta a Lei Municipal nº 1624 de 19 de junho de 2012, que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o **Artigo 5º**, do Decreto Municipal de nº 1640, de 10 de julho de 2012, que Regulamenta a Lei Municipal nº 1624 de 19 de junho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Municipal de Defesa Civil será constituído por representantes (Titular e Suplente) de cada instituição, ficando assim qualificados:

- **Dois representantes da Câmara Municipal (Titular e Suplente);**
- **Dois representantes do Poder Judiciário (Titular e Suplente);**
- **Dois representantes da Sec. Municipal de Infraestrutura (Titular e Suplente);**
- **Dois representantes da Sec. Mun. Trab. Assistência Social (Titular e Suplente);**
- **Dois representantes da Sec. Mun. Saúde (Titular e Suplente);**
- **Dois representantes da Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Pesca (Titular e Suplente);**
- **Dois representantes da Sec. Mun. Meio Ambiente e Urbanismo (Titular e Suplente);**
- **Dois representantes da Igreja Católica (Titular e Suplente);**
- **Dois representantes da Igreja Evangélica (Titular e Suplente);**
- **Dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de Macaíba (Titular e Suplente);**
- **Dois representantes do SINDCOMÉRCIO (Titular e Suplente);**
- **Dois representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Macaíba (Titular e Suplente);**
- **Dois representantes do 11º BPM (Titular e Suplente)”.**

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 5º, passa a ser Parágrafo 1º, ficando incluído o Parágrafo 2º com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º -

“§ 2º - O Conselho Municipal de Defesa Civil ficará responsável para elaborar seu próprio Regimento Interno”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL